



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 25 DE 24 DE JULHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-23SRP- MINAS BOMBAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-23SRP- CLEITON

EDITAIS

- EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA - TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE MATINA-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 25 DE 24 DE JULHO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 118.025,00 (Cento e dezoito mil e vinte e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 096/2021 de 25 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 118.025,00 (Cento e dezoito mil e vinte e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.016 - Equipamentos/Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	55.565,00
Total por Ação:		55.565,00
Total por Unidade Orçamentária:		55.565,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	47.460,00
Total por Ação:		47.460,00
Total por Unidade Orçamentária:		47.460,00

Total Suplementado: 118.025,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.016 - Equipamentos/Veiculos da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA

2.098 - Manutenção do Ensino Básico - MDE 25%

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos não Vinculados de Impostos	5.565,00
Total por Ação:		55.565,00
Total por Unidade Orçamentária:		55.565,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.260,00
3.3.90.93.00 / 1701 - Indenizações e Restituições	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total por Ação:		47.460,00
Total por Unidade Orçamentária:		47.460,00
Total Anulado:		118.025,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de julho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 24 de julho de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2023**

Fundamento: 25 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 24/07/2023 Data Publicação: 24/07/2023

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	103.025,00	115.565,00	-12.540,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.260,00	-1.260,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.200,00	-1.200,00
1755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral:		118.025,00	118.025,00	0,00





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pela Portaria nº 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/Ba.** Declaro vencedora a empresa: **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI**, CNPJ nº 39.471.860/0001-49, no valor total de R\$ 175.464,47 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Matina-BA, 24 de julho de 2023. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 030-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/Ba.** Declaro adjudicada a empresa: **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI**, CNPJ nº 39.471.860/0001-49, no valor total de R\$ 175.464,47 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 24/07/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/Ba.** Declaro vencedora a empresa: **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI**, CNPJ nº 39.471.860/0001-49, no valor total de R\$ 175.464,47 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), **MINAS IRRIGACAO E BOMBAS LTDA**, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

Matina - Bahia, 24/07/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ: 05.104.977/0001-72**, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, Nº 1.019, bairro - Brindes, Guanambi - BA, CEP:47430-000, detentora do endereço eletrônico: minasbombas@hotmail.com; financeirogbi@minasbombas.com.br, Telefone: (77) 3451-6000, Cel. (077) 9984-6600, Responsável Legal Da Empresa: Lucas Avila Souza; CPF: 841.723.555-87 RG: Nº 14.529.323 – SSP/MG; Endereço: Rua Luiz Teixeira De Freire, 656 - Bairro – São Francisco; Cidade : Guanambi – Bahia Tel.: (77)99824-2672.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QT D	MARCA	MÉDIA PREÇO UNIT.	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 20 AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 32,00	R\$ 640,00
2	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
4	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
5	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
6	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 45AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00





7	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 AMP	UN D	20	LUKMA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259	UN D	20	LUKMA	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
9	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324	UN D	20	LUKMA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408	UN D	20	LUKMA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
11	CONECTORES SINDAL 10 mm	UN D	20	LUKMA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	CONECTORES SINDAL 16 mm	UN D	20	LUKMA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
13	CONECTORES SINDAL 20 mm	UN D	20	LUKMA	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
14	CONECTORES SINDAL 25 mm	UN D	15	LUKMA	R\$ 66,00	R\$ 990,00
15	VOLTIMETRO 0 A 250	UN D	20	LUKMA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
16	VOLTIMETRO 0 A 500	UN D	20	LUKMA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
17	AMPERIMETRO 0 A 10	UN D	20	LUKMA	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
18	AMPERIMETRO 0 A 20	UN D	20	LUKMA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
19	AMPERIMETRO 0 A 30	UN D	20	LUKMA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
20	AMPERIMETRO 0 A 50	UN D	20	LUKMA	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
21	RELÉ TEMPORIZADOR 0 A 5	UN D	20	LUKMA	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
22	RELÉ DE SOBRECARGA 12 A 18	UN D	5	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
23	RELÉ DE SOBRECARGA 17 A 25	UN D	5	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
24	RELÉ DE SOBRECARGA 09 A 13	UN D	15	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
25	RELÉ DE SOBRECARGA 04 A 06	UN D	5	LUKMA	R\$ 105,00	R\$ 525,00
26	RELÉ DE SOBRECARGA 07 A 10	UN D	5	LUKMA	R\$ 110,00	R\$ 550,00
27	LUVA DE ACOPLAMENTO	UN D	30	LEÃO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
28	MANGA SINTERIZADA	UN D	25	LEÃO	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
29	CORPO DE VÁLVULA	UN D	20	LEÃO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
30	CORPO DE ASPIRAÇÃO	UN D	20	LEÃO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
31	SELO MECÂNICO DE 16 mm	UN D	30	IMPACO M	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
32	DIAFRAGMA	UN D	20	LEAO	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
33	ROLAMENTO 7303	UN D	30	MAK	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
34	ROLAMENTO 7203	UN D	30	MAK	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

35	ROLAMENTO 6203	UN D	30	MAK	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	ROLAMENTO 7304	UN D	30	MAK	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
37	ROTORES 4BPS3	UN D	50	EBARA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	ROTORES 4BPS5	UN D	50	EBARA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
39	ROTORES 4BPS8	UN D	50	EBARA	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
40	ROTORES 4BPS9	UN D	50	EBARA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
41	ROTORES 4BPS10	UN D	50	EBARA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
42	ROTORES 4BPS13	UN D	50	EBARA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
43	ROTORES 4BPS18	UN D	50	EBARA	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
44	DIFUSORES 4BPS3	UN D	40	EBARA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
45	DIFUSORES 4BPS5	UN D	40	EBARA	R\$ 24,00	R\$ 960,00
46	DIFUSORES 4BPS8	UN D	40	EBARA	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
47	DIFUSORES 4BPS9	UN D	40	EBARA	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
48	DIFUSORES 4BPS10	UN D	40	EBARA	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
49	DIFUSORES 4BPS13	UN D	40	EBARA	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
50	DIFUSORES 4BPS18	UN D	40	EBARA	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
51	CONTACTORES 09-10 220V	UN D	30	LUKMA	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
52	CONTACTORES 12-10 220V	UN D	30	LUKMA	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
53	CONTACTORES 18-10 220V	UN D	30	LUKMA	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
54	CONTACTORES 25-10 220V	UN D	30	LUKMA	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
55	CONTACTORES 32-10 220V	UN D	30	LUKMA	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
56	RELE FALTA DE FASE	UN D	25	LUKMA	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
VALOR TOTAL						R\$112.200,00

LOTE III – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	MÉDIA PREÇO UNIT	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
2	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
4	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 1.460,00	R\$ 14.600,00
6	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	UN D	10	EBARA	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
7	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	3	EBARA	R\$ 925,00	R\$ 2.775,00
8	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	5	EBARA	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
9	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	5	EBARA	R\$ 1.040,00	R\$ 5.200,00
10	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	7	EBARA	R\$ 1.170,00	R\$ 8.190,00
11	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	7	EBARA	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
12	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	3	EBARA	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
13	MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	2	EBARA	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
14	MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	3	EBARA	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
15	MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	1	EBARA	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
16	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	1	EBARA	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
17	MOTOR SUBMERSO 12,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UN D	1	LEÃO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
18	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
23	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	UN D	10	EBARA	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
24	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	UN D	5	EBARA	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	UN D	3	EBARA	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00
26	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	UN D	2	EBARA	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
27	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0 CV	UN D	1	ALTRONIC	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
28	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5 380 VOLTS	UN D	12	ALTRONIC	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
29	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	UN D	12	ALTRONIC	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
30	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	UN D	12	ALTRONIC	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00





31	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	UN D	6	ALTRONI C	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
32	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	UN D	6	ALTRONI C	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
33	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	UN D	5	MB	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
34	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	UN D	3	MB	R\$ 1.980,00	R\$ 5.940,00
35	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	UN D	3	MB	R\$ 2.280,00	R\$ 6.840,00
36	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	UN D	3	MB	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
37	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	UN D	2	MB	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
38	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	UN D	2	MB	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
39	UNIÃO GALVANIZADA DE 2''	UN D	10	VIQUA	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
40	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	UN D	15	VIQUA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
41	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	UN D	15	VIQUA	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
42	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2''	UN D	15	IMPERAT RIZ	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
43	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½	UN D	15	IMPERAT RIZ	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
44	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	UN D	15	IMPERAT RIZ	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	UN D	8	IMPERAT RIZ	R\$ 15,00	R\$ 120,00
46	TAMPA DE POÇO	UN D	8	MB	R\$ 70,00	R\$ 560,00
47	TUBO PVC ROSCAVEL 2''	UN D	15	ASPERBR AS	R\$ 153,00	R\$ 2.295,00
48	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	UN D	50	ASPERBR AS	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
49	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ¼"	UN D	40	ASPERBR AS	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
50	TUBO PVC ROSCAVEL 1''	UN D	40	ASPERBR AS	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 275.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.





5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada por Marcella Paz Guimarães, fiscal designada por intermédio da portaria nº 035, de 08 de maio de 2023.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:





a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de julho de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 05.104.977/0001-72

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina/Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.471.860/0001-49, estabelecida na Avenida Senador Nilo Coelho, nº 669, Bairro Brinde, na Cidade de Guanambi, CEP: 46.430-000, telefone (77) 99942-4519, através de seu Representante Legal, o Sr. Cleiton dos Santos Lessa portador da cédula de identidade nº 13.910.138.16 SSP-BA, e CPF: 068.539.915-08.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I – MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS SUBMERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$ 388,00	R\$11.640,00
2	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$422,93	R\$12.687,90
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$421,06	R\$12.631,80
4	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$444,00	R\$13.320,00
5	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$538,66	R\$16.159,80
6	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	UND	30	R\$573,33	R\$ 17.199,90
7	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	15	R\$382,66	R\$5.739,90





8	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	20	R\$392,00	R\$7.840,00
9	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	20	R\$432,00	R\$8.640,00
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	20	R\$448,00	R\$8.960,00
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	20	R\$552,00	R\$11.040,00
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	07	R\$568,00	R\$3.976,00
13	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	08	R\$774,66	R\$6.197,28
14	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	UND	08	R\$1.060,00	R\$8.480,00
15	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	UND	30	R\$112,00	R\$3.360,00
16	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	UND	30	R\$118,67	R\$ 3.560,10
17	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	UND	30	R\$125,87	R\$3.776,10
18	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	UND	30	R\$133,60	R\$4.008,00
19	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	UND	30	R\$147,20	R\$4.416,00
20	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	UND	30	R\$162,66	R\$4.879,80
21	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	UND	20	R\$158,66	R\$3.173,20
22	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	UND	10	R\$227,20	R\$2.272,00
23	CONCERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	UND	05	R\$301,33	R\$1.506,65
VALOR TOTAL					R\$175.464,43

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.





2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 12/07/2023 e término em 12/07/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada por Marcella Paz Guimarães, fiscal designada por intermédio da portaria nº 035, de 08 de maio de 2023.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.





8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 24 de julho de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CLEITON DOS SANTOS LESSA EIRELI
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 39.471.860/0001-49

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA

**TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO DE
CONHECIMENTO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE MATINA-
BA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matina - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, alterada pela lei Federal nº 12.696/2012, a Resolução do Conanda nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 30/2015, torna público a relação dos candidatos aprovados na prova escrita de aferição de conhecimento (Anexo I) no processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes para a gestão 2024 a 2027

Matina – Bahia, 24 de julho de 2023

Lucinéia Souza da Silva

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023






CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
SALA DOS CONSELHOS
MATINA-BA CEP: 46.480-000

ANEXO I

Relação dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento no processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024 a 2027 de Matina-BA.

NOME	NOTA
Amanda Cristina Bezerra Pereira	8,55
Diane dos Santos Silva	8,65
Edivan Pereira de Almeida	7,6
Elisama Sales Pereira	9,1
Jaine Fogaça de Souza	6,8
Janilson Jovelino Pereira	8,0
Jéssica Calado Sodré	8,15
Lunara Alves da Silva	8,2
Maria Aparecida Fagundes da Silva	7,65
Nailza Cardoso Brito	7,0
Rafael Neves Barbosa	6,35
Simone Pereira de Jesus	6,65

Matina – Bahia, 24 de julho de 2023


Lucinéia Souza da Silva
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A18C-1706-82F5-E3F7-3E67> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A18C-1706-82F5-E3F7-3E67



Hash do Documento

e09a021043794f8b973ec92ea658bbba6ea3f7654b7d91837bdfe71d6faec4f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/07/2023 17:49 UTC-03:00